



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri
IPAMERI - GO.

LEI Nº 277/89, DE 07 DE AGOSTO DE 1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedida a partir da vigência desta Lei, uma ajuda financeira mensal, no valor de meio salário mínimo de referência ao Sanatório Eurípedes Barsanulfo, com sede nesta cidade e Estado.

Art. 2º- Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito, Suplementar Verbas e usar dos meios financeiros cabíveis.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, se estendendo até o mês de dezembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO, aos 07 dias do mês de agosto de 1989.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAIAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração